



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 174/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022
CONTRATO N.º 208/2022

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS, inscrita no CPF 042.145.044-45.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, e quinhentos reais) global.

AUTUADO EM: 22 de agosto de 2022.



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.

Circular Interno nº 095/2022

A

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS,

Prezados (as),

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, solicitamos a contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
 Secretaria de Fazenda e Finanças
 Setor de Compras Municipal



OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda da realização do evento do pátio de eventos para o "18º Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27, e 28 de agosto de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida (ver anexo); Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

maior do Secarro gas do Reis

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda da realização do evento do pátio de eventos para o "18º Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27, e 28 de agosto de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida (ver anexo); Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03	5.900,00	17.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.700,00

FUNÇÃOÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com

11.893.129/0001-48

KATIA REGINA DOS SANTOS

99830140504

Rua 10, Quadra S-14 21-8

Centro

CEP 48 325-000 Sobradinho-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Finanças
Setor de Compras Municipal



OBJETO: contratação de pessoa física e/ou jurídica para serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda da realização do evento do pátio de eventos para o "18º Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27, e 28 de agosto de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida (ver anexo); Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	DIAS	03	5.800,00	17.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

E-MAIL DA EMPRESA:

TELEFONE DA EMPRESA:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: cotacao.sobradinho@gmail.com

Erica Arielle Gomes Araújo
CPF: 057.769.434 - 00

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.**Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.**Fornecedor "A":** MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS – CPF: 042.145.044-45.**Fornecedor "B":** KATIA REGINA DOS SANTOS 99830140504 – CPF: 042.145.044-45.**Fornecedor "C":** ERICKA ARIELLE GOMES ARAUJO – CPF: 057.769.434-00.

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 16.500,00	R\$ 17.700,00	R\$ 17.400,00

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº. 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas / Pessoa Física), comprovante de situação cadastral no CPF, documento de identidade, comprovante de conta bancária e de residência da pessoa física que ofertou a menor valor por item.

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINH

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

Assinatura

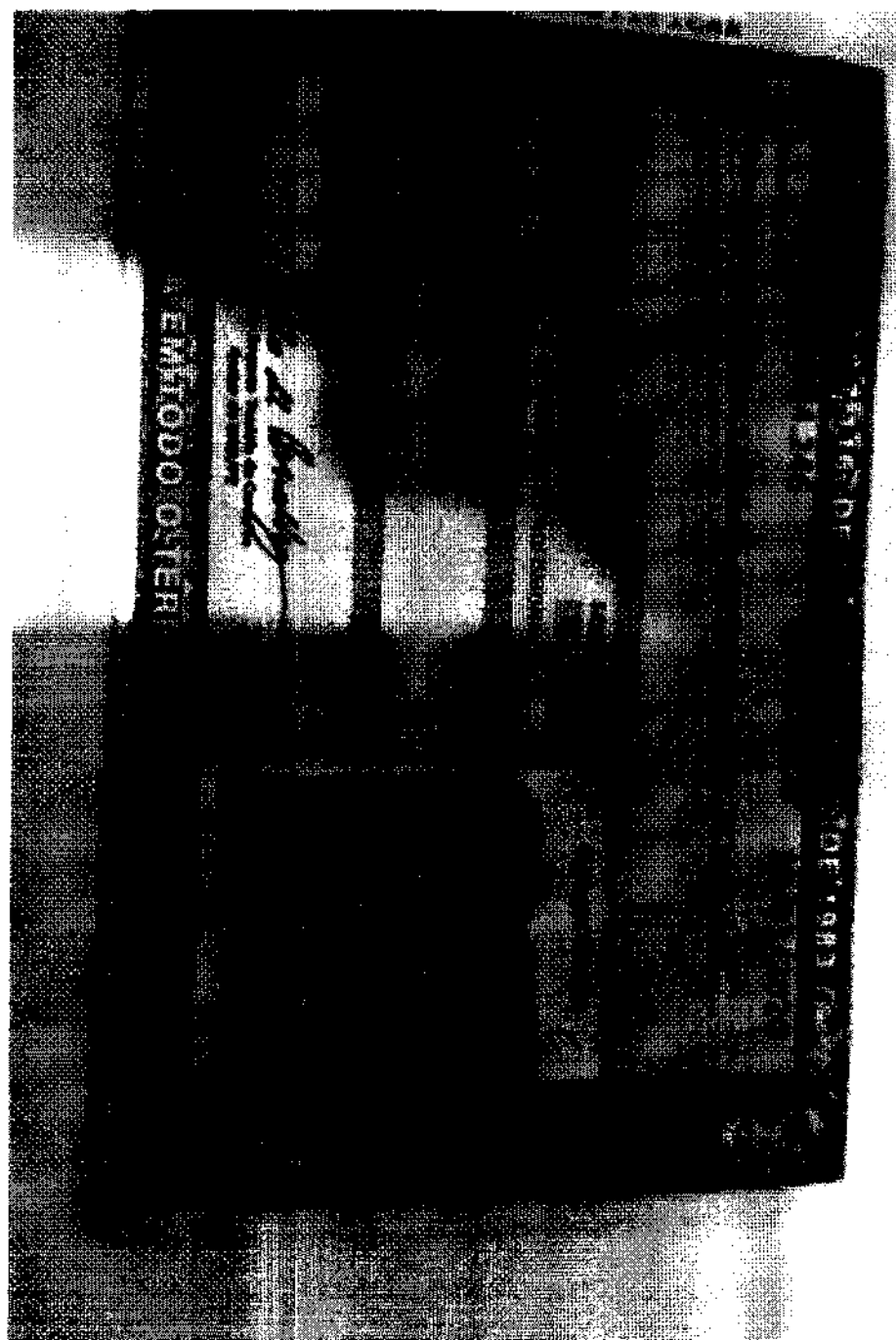


830007

REFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINE

CONFERE COM ORIGINAL

15/08/26
800
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINH

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 15-10-22
RUBRICA



Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF 040.000.000-00

MARIA DO SOCORRO SILVA

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINH

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15/08/22
800

Maria do Socorro

Ag. 8074-8 - Cc. 13985-8

Último acesso: 26/08/2022 12:03



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 15 de agosto 2022.

Circular Interno nº 099/2022

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cleyvis Sampaio Bento

Solicito de Vossa Excelência, autorização para contratação de pessoa física ou jurídica para contratação dos serviços mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, em conformidade com o projeto básico em anexo.

Os recursos destinados à execução da referida prestação de serviço será oriunda da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Atenciosamente,

Patrick de Lima Carvalho
Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROJETO BÁSICO****1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente Projeto, para que seja efetuada a contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

A programação alusiva ao "18º Forró do Vaqueiro" do Município é uma festa tradicional, que faz parte do calendário cultural do nosso Município, além de ser uma manifestação cultural do sertão nordestino, que contará com diversas programações, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida.

Assim a prestação de serviços citados justifica-se em razão da ornamentação da "18ª edição do Forró do Vaqueiro" que serão realizados, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, com o intuito de comemorar mais uma edição dessa festa que faz parte da vida cultural do Município de Sobradinho, desta forma, se faz necessário o fornecimento dos serviços prestados solicitados, buscando atender as necessidades existentes para a realização desse evento.

3. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente tem por finalidade a contratação de empresa especializada, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida (ver anexo); Para as demais bandas, que não consta as exigências, será	DIAS	03



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes.	
	Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica, que possa caso necessário, integrar o contrato.

5.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços serão executados de forma direta, no regime de empreitada global, contados da data da prestação de serviços e a aprovação da contratante juntamente com a entrega da nota fiscal.

5.4. A execução do objeto do presente Projeto Básico serão autorizadas, por meio de ordem de serviço, fornecida pelo responsável da unidade e emissão da requisição.

5.5. Os serviços deverão ser executados conforme as datas estabelecidas na programação do evento.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência será até 30 de setembro de 2022 contados a partir da Assinatura.

6. DO PREÇO

O preço será composto por:

a) Valor único para a realização da prestação dos serviços de mobiliários e suprimentos de camarim na cidade de Sobradinho-BA, por 03 (três) dias.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

8. DO PAGAMENTO



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

8.1. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

8.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

8.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

8.4. O prazo para pagamento da nota fiscal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indica pela contratada.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O Serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.

9.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

9.3. Competirá ao Município de Sobradinho proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- a) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- b) Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- d) Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- e) Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- f) Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- g) É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato, caso necessário;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- c) Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 15 de agosto de 2022.

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

009015

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da senhora **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no **CPF 042.145.044-45**, contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000016

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **16.500,00 (dezesseis mil, e quinhentos reais)**, para atender as referidas despesas, para a contratação da senhora **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no **CPF 042.145.044-45**, contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, conforme recursos descritos abaixo:

Unidade: 02.08 – Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

Sobradinho (BA), 19 de agosto de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 12649

Departamento Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Quarta-feira, 15 de Junho de 2022 - Pag.9 - Ano X - Nº 2196



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N
Sobradinho - Bahia Fone: (074) 3538-3030



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 174/2022

Dispensa de Licitação Nº. 051/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 174/2022, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 051/2022, para a contratação da senhora **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no **CPF 042.145.044-45**, contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais)**.

Processo autuado e numerado aos **22 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL (Decreto nº. 041/2022), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000019

CONTRATO Nº XXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A PESSOA FÍSICA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
A FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e RG sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, domiciliado(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº XXX/20XX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000020

4.1 – A vigência será até xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx contados a partir da Assinatura.

4.2 – A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.2 - O valor global do contrato importa em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. / DIA	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 – O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo que a primeira, no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, precedendo a prestação do serviço, e a segunda parcela no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, será efetuada após a total execução dos serviços, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. XXXXXX, vinculada a agência XXXXX, do Banco XXXXX.**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000021

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000022

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000023

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000026

Proc. Administrativo nº: 174/2022

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, através da C.I nº 095/2022.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da Sra. **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS, inscrita no CPF 042.145.044-45**, destinada a prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria C.I nº 095/2022.

Após análise da proposta apresentada pela pessoa física indigitada, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando necessidade dos serviços em razão da ornamentação da "18ª edição do Forró do Vaqueiro" que serão realizados, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, com o intuito de comemorar mais uma edição dessa festa que faz parte da vida cultural do Município de Sobradinho, desta forma, se faz necessário o fornecimento dos serviços prestados solicitados, buscando atender as necessidades existentes para a realização desse evento.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela Sra. **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS, inscrita no CPF/MF: 042.145.044-45**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá



000025

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000026

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal"* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *"as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens"*.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000027

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a pessoas físicas e jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS, inscrita no CPF/MF: 042.145.044-45**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa física supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a Sra. **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS, inscrita no CPF/MF: 042.145.044-45**, a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**.

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, e quinhentos reais)** pela contratação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da “18ª Edição do Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



000028

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A Pessoa física escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- A Sra. **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, residente e domiciliada no Sítio Raio de Luz, Tatauí IV, CEP 48.925-000, Município de Sobradinho, Estado de Bahia, inscrita no CPF 042.145.044-45. VALOR R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais).

VIII – DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

comprovação por parte da empresa ou pessoa física contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da Sra. **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no CPF/MF: **042.145.044-45**, destinada à para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria C.I nº 095/2022, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 22 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2022

OBJETO: Atender despesas com a contratação da senhora **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no CPF **042.145.044-45**, para contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, e quinhentos reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pelo servidor responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da senhora **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no CPF **042.145.044-45**.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a



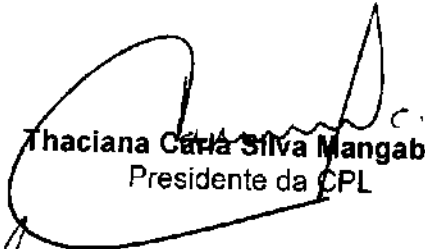
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000031

minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 041/2022.

Sobradinho/BA, em 22 de agosto de 2022.


Thaciana Cássia Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DO TRABALHO

030032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS

CPF: 042.145.044-45

Certidão nº: 27781300/2022

Expedição: 25/08/2022, às 16:19:36

Validade: 21/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **042.145.044-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS
CPF: 042.145.044-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:50 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **3E04.3CE3.2AD3.94A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000034

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223976925

NOME	
MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	042.145.044-45

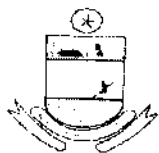
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

000035

Emissão: 26/08/2022

Validade: 25/09/2022

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000130/2022

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS

CPF: 04214504445

LOT SITIO RAIO DE LUZ,S/N

Complemento: TATUI IV

Bairro: ZONA RURAL

48925000 - SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520220000013000002643509



000036

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **042.145.044-45**

Nome: **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**

Data de Nascimento: **02/09/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/03/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:25:32** do dia **26/08/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **A21D.611A.2615.B16B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOBILIÁRIOS E SUPRIMENTOS DE CAMARIM. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a senhora **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no CPF 042.145.044-45, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo

8



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000000

anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23. do mesmo diploma legal. que diz. *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;"

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoadado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 26 de agosto de 2022.

Helder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000041

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS, inscrita no CPF 042.145.044-45.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 26 de agosto de 2022

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

Ass: 26/08/22
800



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2022

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

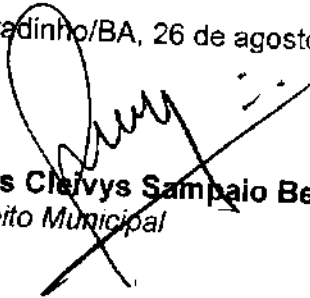
Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da senhora **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no **CPF 042.145.044-45**, contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, e quinhentos reais)**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 26 de agosto de 2022.


Regis Clarys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000010

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2022, DE 22 de julho de 2022.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da senhora **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no **CPF 042.145.044-45**, para a contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil, e quinhentos reais) global.

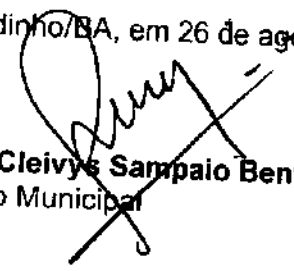
A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela **DISPENSA** de licitação frente à contratação da referida senhora, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 26 de agosto de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

CONTRATO Nº 208/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO OUTRO, A PESSOA FÍSICA MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS, A FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.145.044-45 e RG sob nº 5.924.246 SDS/PE, domiciliada no Sítio Raio de Luz, Tatauí IV, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 – O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 051/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 – A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades no local do evento, em atendimento as necessidades da CONTRATANTE e suas respectivas solicitações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A vigência será até 30 de setembro de 2022 contados a partir da Assinatura.

WZS

Maria do Socorro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000013

4.2 - A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.2 - O valor global do contrato importa em R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. / DIA	VALOR TOTAL
01	Cada camarim será mobiliado com sofá de 2 lugares, mesas forradas, cadeiras e espelho corpo inteiro e será todo decorado com malhas. Em cada camarim será servido devidamente tudo o que foi solicitado pelo artista e sua banda, assim atendendo todas as suas exigências de comida e bebida (ver anexo); Para as demais bandas, que não consta as exigências, será servido salgados, doces, bolos, suco e refrigerantes. Para cada camarim terá uma equipe, treinada e pronta para atender todas as exigências das bandas.	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 - O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.



000014

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em duas parcelas, sendo que a primeira, no valor de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**, precedendo a prestação do serviço, e a segunda parcela no valor de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**, será efetuada após a total execução dos serviços, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 13.985-8, vinculada a agência 8074-8, do Banco do Brasil.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento de Eventos Culturais

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

[Assinatura]

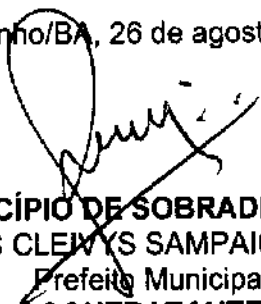
[Assinatura]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

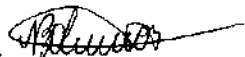
E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 26 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

maria do socorro goes dos Reis
MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS
CPF nº 042.145.044-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: 020.907.355-11
CPF:

2. 
Nome: 034.534.875-32
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

950017

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 208/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS, inscrita no CPF 042.145.044-45.

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para os serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, e quinhentos reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 26 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 26 de agosto de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Secretaria Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

26/08/22

Ass:

[Assinatura]

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 174/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022. Base legal: art. 24, Inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022. **CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS 04214504445, CNPJ/MF nº. 26.552.087/0001-01. Ratificado em: 26/08/2022. Valor Global: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 208/2022

Contrato nº 208/2022. Proc. Adm. nº. 174/2022. Dispensa de Licitação nº. 051/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO GOES DOS REIS 04214504445, CNPJ/MF nº. 26.552.087/0001-01. ASSINATURA: 26/08/2022. OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de mobiliários e suprimentos de camarim para atender a demanda de realização do evento da "18ª Edição do Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2022. **VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 30/09/2022.**